

2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade, do currículo escolar e profissional do candidato e de certificados correspondentes às suas habilitações escolares.

3 — No requerimento de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar qual ou quais os cursos para que se candidata, indicando a ordem de preferência.

4 — Pela candidatura é devido o pagamento dos respectivos emolumentos, fixados pelo conselho directivo do IST.

Artigo 3.º

Periodicidade

A candidatura é anual só sendo válida para o ano lectivo em que ocorre.

Artigo 4.º

Prazo de candidatura

O prazo de candidatura decorrerá durante o mês de Maio de cada ano, em data precisa a fixar anualmente pelo conselho directivo do IST, ouvida a comissão executiva do conselho científico.

Artigo 5.º

Calendário de realização das provas de avaliação de capacidade

As provas de avaliação de capacidade decorrerão durante o mês de Junho de cada ano, em data precisa a fixar anualmente pelo conselho directivo do IST, ouvida a comissão executiva do conselho científico, e da qual será dada informação a todos os candidatos.

Artigo 6.º

Componentes que integram as provas de avaliação de capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura ou do 1.º ciclo de um curso integrado do IST consta das seguintes componentes:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Realização de uma prova escrita de avaliação de conhecimentos em interpretação e expressão escrita;
- c) Realização de uma prova escrita de avaliação da capacidade científica;
- d) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.

Artigo 7.º

Prova de avaliação da capacidade científica

As provas a que se referem as alíneas b) e c) do artigo anterior constarão de um conjunto de perguntas, elaboradas pelo júri, terão a duração máxima de três horas e serão realizadas numa única chamada. As componentes da prova, cujo programa deverá ser publicitado anualmente até ao final do mês de Maio, poderão variar consoante o(s) curso(s) a que o candidato pretenda aceder.

Artigo 8.º

Júri

1 — A organização, realização e avaliação das diversas componentes das provas escritas de avaliação de capacidade são da competência de um júri anualmente nomeado pelo conselho directivo sob proposta da comissão executiva do conselho científico.

2 — O júri é composto por quatro membros, propostos, anualmente, pelos Departamentos de Matemática, Física, Engenharia Química e Biológica e Engenharia Civil e Arquitectura, sendo presidido pelo membro que for o professor mais antigo da categoria mais elevada.

3 — O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento.

4 — Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de classificação

A cada uma das componentes das provas de avaliação de capacidade será atribuída pelo júri uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato — 10 %;

b) Prova de avaliação de conhecimentos em interpretação e expressão escrita — 20 %;

c) Prova de avaliação da capacidade científica — 60 %;

d) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista — 10 %.

Os candidatos que não obtenham uma classificação de pelo menos 7 valores em cada uma das provas escritas de avaliação serão excluídos da candidatura.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, a qual servirá para ordenar os candidatos, caso o número de admitidos em cada curso seja superior às vagas existentes.

2 — Da classificação final atribuída é admitido recurso dirigido ao presidente do IST no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade é válida para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura ou 1.º ciclo de curso integrado do IST no ano a que as provas de avaliação de capacidade se referem.

2 — O IST não aceita matrícula e inscrição nos seus cursos de candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 12.º

Creditação

O júri poderá propor à comissão executiva do conselho científico a atribuição de créditos ECTS, até ao máximo de 12, nos casos em que a análise dos diversos elementos de avaliação permita reconhecer a existência de experiência profissional relevante na área de formação correspondente ao respectivo curso.

Artigo 13.º

Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo do IST, ouvida a comissão executiva do conselho científico.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18 964/2006

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 5, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da Universidade, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 11 de Fevereiro, e de acordo com o despacho n.º 21/2006, de 19 de Julho, nomeio vice-reitores os professores catedráticos:

Carlos Alberto Sequeira;
Eduardo Augusto dos Santos Rosa;
José Afonso Moreno Bulas Cruz;
Maria Isolina de Jesus Curado Dinis Poeta;

e ainda, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º dos mesmos Estatutos, nomeio pró-reitores os Profs. Doutores:

António Augusto Fontainhas Fernandes;
Fernando Manuel Coelho Franco Martins;
José João Pinhanços Bianchi;
Pedro José de Melo Teixeira Pinto.

As presentes nomeações começam a vigorar a partir de 19 de Julho de 2006.

30 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.